

Dispõe sobre a grade de horários dos servidores em exercício na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, Lei nº. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

considerando, a Lei nº 19.019, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

considerando, o Decreto nº 8.465, de 05 de outubro de 2015, que regulamenta o controle de frequência do servidor na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art.1º - **Estabelecer** as grades de trabalho dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, conforme Anexo I e II desta Portaria.

Parágrafo Único: As grades previstas no Anexo I que não completam a carga horária diária exigida de 8h, perfazendo o total de 40h semanais, referem-se os casos de horário especial de estudantes, nos termos do art.59, e redução para atletas nos termos no art. 59-A e 59-B, da Lei nº 10.460/1988.

Art.2º - Para fins de atendimento do Parágrafo Único, art. 5º do Decreto nº 8.465, de 05 de outubro de 2015, fica determinado que o Gabinete de Gestão da Capacitação Profissional remeta a Gerência de Gestão de Pessoas as grades de horários de todos os profissionais em exercício nos Institutos Tecnológicos de Goiás.



Art. 3º - Para futuras alterações de horários os servidores deverão preencher RE21, escolher um dos horários previsto nesta Portaria e remeter à Gerência de Gestão de Pessoas para atualização no Sistema, com antecedência mínima de cinco dias úteis para o início da nova grade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
IRRIGAÇÃO**, em Goiânia, aos dias do mês de novembro de 2015.

José Eliton Figuerêdo Júnior
Secretário de Estado

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Superintendente Executivo
(Competência delegada pela
Portaria 018/2015-GAB)

ANEXO I – CARGA HORÁRIA DE 8H

07:00 - 12:36
07:00 - 11:00, 12:00 - 16:00
07:00 - 11:00, 13:00 - 17:00
07:00 - 11:30, 13:30 - 17:00
07:00 - 12:00, 13:00 - 16:00
07:00 - 12:00, 14:00 - 17:00
07:30 - 11:00, 12:00 - 16:30
07:30 - 11:30, 12:30 - 16:30
07:30 - 11:30, 13:00 - 17:00
07:30 - 11:30, 13:30 - 17:30
07:30 - 11:30, 14:00 - 18:00
07:30 - 12:00, 13:00 - 16:30
07:30 - 12:00, 13:30 - 17:00
07:30 - 12:00, 14:00 - 17:30
07:30 - 12:30, 13:30 - 16:30
07:30 - 12:30, 14:00 - 17:00
08:00 - 11:00, 12:00 - 17:00
08:00 - 11:00, 13:00 - 18:00
08:00 - 11:30, 12:30 - 17:00
08:00 - 11:30, 13:30 - 17:30
08:00 - 11:30, 13:30 - 18:00
08:00 - 12:00, 13:00 - 17:00
08:00 - 12:00, 13:30 - 17:30
08:00 - 12:00, 14:00 - 17:30
08:00 - 12:00, 14:00 - 18:00
08:00 - 12:30, 13:30 - 17:00
08:00 - 12:30, 14:00 - 17:30
08:00 - 12:30, 14:30 - 18:00
08:00 - 13:00, 14:00 - 17:00
08:30 - 11:30, 12:30 - 17:30
08:30 - 12:00, 13:00 - 17:30
08:30 - 12:00, 13:30 - 18:00
08:30 - 12:00, 14:00 - 18:30
08:30 - 12:30, 13:30 - 17:30
08:30 - 12:30, 14:30 - 18:30
08:30 - 13:00, 14:00 - 17:30
09:00 - 11:00, 12:00 - 18:00
09:00 - 11:30, 13:00 - 18:30
09:00 - 12:00, 13:00 - 18:00
09:00 - 12:00, 14:00 - 19:00
09:00 - 12:30, 13:30 - 18:00
09:00 - 13:00, 14:00 - 18:00



ANEXO II – CARGA HORÁRIA DE 6H

07:00 - 13:00
07:30 - 13:30
08:00 - 14:00
08:30 - 14:30
09:00 - 15:00
10:30 - 16:30
11:00 - 17:00
12:00 - 18:00
12:30 - 18:30
13:00 - 19:00
14:30 - 20:30